



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240710PE00045LICITAÇÃO N°. 00045/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOSCRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br).

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00045/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de plataforma corporativa inteligente que permita a avaliação contínua dos serviços públicos, diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para auxiliar na tomada de decisões.

**Data de abertura da sessão pública: 13/08/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.** Data para início da fase de lances: 13/08/2024. Horário: 09:15 - horário de Brasília. Local: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de plataforma corporativa inteligente que permita a avaliação contínua dos serviços públicos, diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para auxiliar na tomada de decisões.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de plataforma corporativa inteligente que permita a avaliação contínua dos serviços públicos, diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para auxiliar na tomada de decisões -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma: 2.2.1. No endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos: 3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; 3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); 3.2.1.3. [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e 3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço: Início: 5 (cinco) dias; Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: REGISTRO DE PREÇOS.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e 6.5.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas. 6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

06.10 - Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional; 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado. 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta: 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.11. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.12. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.3.14. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer**

**documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.**

**12.4.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou 12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**12.5.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor: 12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor,

constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0 DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma: 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

## **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço

igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

## 17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e 17.5.1.2.As solicitações de adesão.

## 17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

## 17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilidade de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

### **18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:**

18.1.1.0. registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; 18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0. cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **18.2. Cancelamento dos preços registrados:**

18.2.1.0. cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

### **19.1. Formalização:**

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0. instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

### **19.2. Alteração do contrato:**

19.2.1.0. contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0 DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1. Competências:

21.1.1.0 Órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e 23.2.1.2.0 quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **26.1. Obrigações do Contratante:**

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

##### **26.2. Obrigações do Contratado:**

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0. DO PAGAMENTO**

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de implemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públcas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 29 de Julho de 2024.

---

BÁRBARA RODRIGUES SOARES  
PREGOEIRA SUBSTITUTA



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0 DO OBJETO**

1.1.0 objeto do presente processo licitatório é o registro de preços para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de plataforma corporativa inteligente que permita a avaliação contínua dos serviços públicos, diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para auxiliar na tomada de decisões. Comprendendo também os serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações. Visando promover a melhoria da qualidade do atendimento aos cidadãos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Inicialmente, faz-se necessário aprofundamento das definições basilares acerca do que se constitui o serviço público.

2.2.0 serviço público é, em essência, parte do relacionamento entre o usuário/cidadão e os diversos agentes e unidades de governo. Nesse sentido, a prestação de serviços públicos à sociedade é algo constitutivo da ideia de administração pública, embora, naturalmente, se trate de um conceito distinto de "política pública", mesmo quando serviços possam fazer parte de estratégias governamentais abrangentes.

2.3. Destarte o aprimoramento da gestão pública no Brasil, tem-se exigido dos órgãos e entidades públicas a adoção de modelos de gestão que ampliem a sua capacidade de atender, com mais eficácia e efetividade, as novas e crescentes demandas da sociedade brasileira.

2.4.0 Decreto Lei nº 8.936/16 estabeleceu a avaliação de satisfação dos serviços públicos federais em seu artigo 3º, assim como o aproveitamento dos resultados dessa avaliação para monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, conforme especificado no artigo 4º do mesmo decreto.

2.5. Nesse decreto, foi proposto o painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos prestados, que exigia, no mínimo, as seguintes informações para cada serviço, órgão ou entidade da administração pública federal:

- a) Volume de solicitações.
- b) Tempo médio de atendimento.
- c) Grau de satisfação dos usuários.
- d) Número de Solicitações de Simplificação relativas ao serviço.

e) A implementação de ações de melhoria deve ser racional, assertiva e rápida, uma vez que a confiança nos serviços públicos é intrinsecamente ligada à percepção e à resposta dada ao cidadão.

2.6. Percebe-se a importância de uma gestão de qualidade na prestação de serviços públicos, gerando assim, benefícios ao cidadão muito além da satisfação dos usuários, podendo influenciar em sua qualidade de vida e bem-estar, contribuindo também para formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

2.7. Uma das principais formas de avaliar a gestão de uma organização pública brasileira é através de instrumentos de mensuração da opinião dos usuários, apontado para uma avaliação continuada dos serviços públicos, conforme Lei N° 13.460, de 26 de junho de 2017, em seu capítulo IV. A avaliação permite identificar os pontos fortes e as oportunidades de melhoria dos serviços públicos.

2.8. A avaliação baseada na experiência do usuário, cujos elementos centrais são a satisfação e a qualidade percebida se mostrou mais adequada para avaliação de serviços. Também existem perspectivas como a avaliação de processos e de valor que são significativas para o gerenciamento da prestação dos serviços e que possuem implicações na qualidade.

2.9.0 governo deve demonstrar o respeito e a consideração que tem pelo julgamento dos cidadãos quanto aos serviços por ele prestados e a importância da sua avaliação para a melhoria do atendimento. Desta forma, o cidadão sente-se estimulado a manifestar a sua opinião, trazendo como resultado a prática do controle social, com a mais pura promoção da democracia, da desburocratização e da ampla participação popular.

2.10. Dessa forma, ao reconhecer que a opinião dos usuários dos serviços públicos é uma parte fundamental da avaliação e do processo de melhoria contínua na busca da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, o setor público se desfaz do equívoco de se fechar em seu próprio

gabinete e priorizar necessidades de melhorias que não foram sequer opinadas pelo beneficiário principal: o próprio cidadão.

2.11. Desenvolver serviços digitalizados orientados para o cidadão implica que os governos saibam quais expectativas e necessidades deverão ser atendidas. É aqui que a avaliação de serviços centrada no cidadão/usuário mostra sua utilidade tanto para os governos, quanto para sociedade – porque só dando voz ao usuário final dos serviços é que podemos saber se os serviços prestados estão à altura das suas expectativas.

2.12. Com a adoção de ferramentas estratégicas de mensuração da opinião do cidadão, será possível identificar lacunas entre o que os usuários dos serviços públicos esperam e o nível dos serviços que realmente percebem, além do que as instituições dependerem ou deveriam depender do feedback de seus usuários para tornar as decisões efetivas a respeito dos serviços prestados.

2.13. A prestação dos serviços digitais aumenta os níveis de confiança entre os cidadãos em relação ao governo. Então, a centralidade do cidadão em iniciativas de avaliação da qualidade dos serviços prestados implica a ampliação da sua participação na vida pública e o aumento do interesse pela qualidade dos serviços, além de melhorar a percepção sobre os governos e a qualidade de vida na região.

2.14. Para os governos, a coleta de informações confiáveis ajuda a identificar aspectos na prestação dos serviços que necessitam de aprimoramento ou reformulação, tanto do ponto de vista do valor na entrega do serviço, dos processos internos gerenciais, da tecnologia empregada, como da própria legislação pertinente, além disso, poderá servir de insumo para a proposição de novas políticas públicas.

2.15. A adoção de uma plataforma de Avaliação de Serviços Públicos, trará entre outras benesses, a possibilidade de planejamento, desaguando em ações que poderão ser avaliadas e que resultarão em melhorias cíclicas contínuas.

2.16. Em outro prisma, uma plataforma dessa natureza e com esse alcance virá a possibilitar o estabelecimento de metas objetivas mensuráveis para os funcionários públicos que em boa parcela clama por aplicação de meritocracia para apuração de resultados, de maneira impessoal e objetiva. Pois bem, esse ecossistema digital proverá aos Secretários, Diretores e Chefes de setor a mineração de dados de atendimentos e satisfações dos cidadãos de modo a aferir objetivamente a meritocracia.

2.17. A constante e comprovada carência de mão de obra especializada para prestação de serviços nos níveis requeridos e correlatos, impulsiona, por seu turno, a busca pela inclusão de serviços sob no escopo desta contratação.

### **3.0. DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. A contratação de uma plataforma inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções por uma prefeitura municipal se justifica por diversos fatores. Essa iniciativa pode trazer benefícios significativos tanto para a administração pública quanto para os cidadãos, contribuindo para a melhoria dos serviços e da gestão pública, tais como:

3.2. Melhoria da qualidade dos serviços públicos: Uma plataforma inteligente de avaliação continuada permitirá o acompanhamento constante dos serviços prestados pela prefeitura. Isso significa identificar áreas de baixa qualidade e pontos problemáticos de forma ágil e eficiente. Com essa informação em mãos, a prefeitura poderá implementar ações corretivas mais rapidamente, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

3.3. Diagnóstico de problemas com base em dados: A plataforma poderá coletar e analisar dados em tempo real, permitindo um diagnóstico preciso dos problemas enfrentados pela prefeitura. Isso ajudará a identificar as principais áreas de dificuldade, como infraestrutura deficiente, falta de recursos humanos, burocracia excessiva, entre outros. Com um diagnóstico embasado em dados, a prefeitura terá uma visão clara dos desafios a serem enfrentados e poderá desenvolver estratégias eficientes para superá-los.

3.4. Tomada de decisões embasada em estatísticas multidimensionais: A plataforma fornecerá informações gerenciais e estatísticas multidimensionais, que permitirão uma análise abrangente dos problemas e das necessidades da prefeitura. Essas informações serão fundamentais para embasar a tomada de decisões estratégicas, permitindo que a administração municipal implemente políticas públicas mais efetivas e direcionadas às demandas da população.

3.5. Aumento da transparência e participação cidadã: Com uma plataforma inteligente, a prefeitura poderá disponibilizar informações sobre os serviços públicos de forma transparente e acessível aos cidadãos. Isso promove a participação cidadã, permitindo que a população acompanhe de perto a gestão pública e contribua com sugestões e feedback. Além disso, a plataforma poderá disponibilizar canais de comunicação eficientes para que os cidadãos possam relatar problemas e solicitar melhorias nos serviços.

3.6. Otimização dos recursos e eficiência operacional: Com o diagnóstico preciso dos problemas e o acompanhamento contínuo dos serviços, a prefeitura poderá otimizar seus recursos, direcionando-os para as áreas mais necessitadas. A plataforma ajudará a identificar gargalos, ineficiências e desperdícios, permitindo a implementação de ações corretivas de forma ágil. Isso resultará em uma administração mais eficiente, com recursos utilizados de maneira mais eficiente econômica.

3.7. Em resumo, a contratação de uma plataforma inteligente de avaliação continuada de serviços públicos trará uma série de benefícios para uma prefeitura municipal. A melhoria da qualidade

dos serviços, o diagnóstico preciso dos problemas, a tomada de decisões embasada em estatísticas, o aumento da transparência e participação cidadã, e a otimização dos recursos e eficiência operacional são apenas alguns exemplos dos ganhos que podem ser obtidos. Essa iniciativa permitirá uma gestão pública mais eficiente, orientada para atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável do município.

#### **4.0. DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO**

4.1. A seleção do fornecedor pela realização da licitação, seguindo a modalidade de Pregão na forma Eletrônica, adotando o critério de julgamento "Menor Preço" e aplicando o modo de disputa "Aberto e Fechado", é respaldada pelos princípios da ampla competitividade, concorrência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Tal opção visa garantir a efetiva seleção da proposta que atenda de forma eficaz às necessidades do órgão contratante.

4.2. Além disso, a aplicação do procedimento auxiliar de Registro de Preços na licitação reforça a busca pela eficiência e economicidade, permitindo a contratação futura de bens ou serviços similares a preços previamente estabelecidos, simplificando os processos subsequentes.

4.3. Dessa maneira, ao adotar o Pregão Eletrônico, considerando o critério de "Menor Preço", e incorporando o Registro de Preços como procedimento auxiliar, a Administração reafirma seu compromisso com a transparência, competitividade e obtenção da melhor relação custo-benefício em suas contratações no âmbito da Tecnologia de Informação.

#### **5.0. DO NÃO PARCELAGEM DO OBJETO**

5.1. Impõe-se ressaltar que, no presente caso, houve a necessidade de se licitar por lote, tendo em vista que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si. Essa escolha não trará prejuízo algum ao erário e nem a competitividade, haja vista que há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo e todos os itens que fazem parte dos lotes/grupos.

5.2. Assim, a licitação por lote/grupos é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do fornecimento dos produtos. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pelo setor de manutenção na aquisição dos produtos, uma maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido na observância dos prazos e concentração da garantia dos resultados.

5.3. De igual modo, o fato de a licitação ser por lote/grupos também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que serão afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada linha de produtos/materiais diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos produtos/materiais e garantias deles. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

5.4. A adoção da licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública. Sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, que poderia colocar em risco a economia de escala e celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

#### **6.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, principal ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Além dessa, diversas outras podem ser apresentadas.

6.1.2. A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.1.3. Outro fator positivo é que através da adoção do Registro de Preços evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

6.1.4. Outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo - como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único - e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

6.1.5. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem realizados.

6.1.6. Adicionalmente, permite que administração faça a implantação em ondas e com recursos das demais unidades da administração por demanda e no tempo adequado a cada uma delas.

6.1.7. Por todo o exposto e a necessidade de se equilibrar o ônus do projeto entre as principais fontes de custeio da prefeitura municipal, bem como garantir compatibilidade

ascendente com as necessidades de crescimento do projeto atual, determinamos a adoção do Registro de Preços para esse Certame.

#### **6.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.2.1. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2.4.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.2.6. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços deve observar:

- a) os quantitativos e os saldos;
- b) as solicitações de adesão; e
- c) o remanejamento das quantidades.

6.2.7. Os preços registrados serão fixos para o período de 12 (doze) meses, após o qual, poderão ser atualizados, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.2.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilita de cumprir o compromisso; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos das hipóteses previstas na legislação.

#### **6.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, observadas os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.3.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **7.0. DOS QUANTITATIVOS**

1 - LOTE 01			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Setup e configuração da plataforma (*)	MES	2
2	Treinamento da Plataforma (**)	MES	2
3	Licenciamento, Sustentação e Suporte Técnico (***)	MES	12
4	Consultoria - Sucesso do Governo (****)	UST	2000
5	Customização e Integrações (****)	UST	1000

Notas:

(\*) Serviço para Setup e configuração da plataforma. Será realizado em dois meses, tendo o seu desembolso previsto após finalização da atividade.

(\*\*) Serviço para Treinamento da plataforma. Será realizado em dois meses, tendo o seu desembolso previsto após finalização da atividade.

(\*\*\*) Serviços mensais de licenciamento, sustentação e suporte técnico permanente. Será realizado em todo o ciclo de vida do contrato.

(\*\*\*\*) Previsão anual de serviços, banco de serviços a serem consumidos sob demanda sem garantia de consumo mínimo.

### 7.1. CAPACIDADE OPERACIONAL DA PLATAFORMA

7.1.1. Considerando que o município de Cabedelo possui população aproximada de 70.000 habitantes, a plataforma deve possuir capacidade operacional aproximada (alcance estatístico) de até 70.000 cidadãos habitantes do município e usuários dos diversos serviços públicos.

7.1.2. Essa capacidade deve abranger não apenas a coleta eficiente de dados, mas também o processamento e análise dessas avaliações, considerando a importância da representatividade da população para garantir resultados válidos e úteis. Além disso, a plataforma precisa ser dimensionada para facilitar a integração de dados, permitindo uma análise multidimensional e a geração de estatísticas essenciais para embasar a tomada de decisões.

7.1.3. Portanto, do ponto de vista técnico, a plataforma deve ser robusta, escalável e eficiente para suportar a coleta massiva de avaliações, assegurando uma análise abrangente e representativa dos serviços públicos oferecidos pelo município.

### 7.2. DA PREVISIBILIDADE DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO (UST)

#### 7.2.1. MOTIVAÇÃO

7.2.1.1. Uma vez atendida a demanda urgente de localizar, especificar e contratar uma solução, ampla, horizontal, com suporte ilimitado, garantia de recebimento das atualizações de forma gratuita durante toda a vigência contratual e de rápida implantação, avançamos no sentido de poder dotar a PLATAFORMA de possibilidade de consultoria, customização e otimização sob demanda e orientação dos gestores e fiscais de negócio e técnicos do contrato.

7.2.1.2. Essa previsibilidade é de extrema importância dado que além de uma solução para o reduzido quadro de profissionais especializados no contexto requerido, será uma reserva técnica para possível uso sem garantia de consumo mínimo, ou seja, base de reserva de serviço extremamente vantajosa para a administração.

7.2.1.3. Diante disso, a CONTRATANTE está adotando o modelo de contratação de serviços especializados de customização e integração, utilizando Unidades de Serviços de Técnicos (USTs) para o dimensionamento de suas demandas, com aferição e medição de produtividade e qualidade por meio de indicadores de níveis mínimos de serviços, com o intuito de impedir o paradoxo ineficiência-lucro.

#### 7.2.2. UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA "UST"

7.2.2.1. Para a realização deste trabalho por demanda, a CONTRATANTE optou pela métrica que utiliza a Unidade de Serviço Técnico Especializada (UST) o que equivale a Hora de Serviço (HS), onde 1 UST é equivalente a 1 HS, desde que, obrigatoriamente, essa HS seja solicitada via ordem de serviço mensurada em sua produtividade e aprovada mediante entregas homologadas, onde devido às peculiaridades dos serviços pretendidos, entende-se que esta métrica é a que melhor se adequa à realidade do CONTRATANTE.

7.2.2.2. Ressalta-se que a métrica adotada além de permitir o controle e a especificação dos serviços previstos adicionalmente neste Termo de Referência na linha de serviço específica, notadamente os considerados sob demanda e sem garantia de consumo mínimo, apresenta a vantagem de permitir que o tempo, em termos cronológicos, para obtenção dos resultados pretendidos seja um dos focos de controle. Desta forma viabiliza-se a priorização das ações, incluindo-se as alterações ou mudanças requeridas periodicamente ou eventualmente.

7.2.2.3. Há de ser considerado, o fato de que o quadro técnico do CONTRATANTE é reduzido, e que se concentrará mais na gestão técnica, gestão do negócio e administrativa da contratação, deixando a empresa LICITANTE responsável pelo equacionamento dos problemas, pelo detalhamento das consultorias, customizações, e otimizações, a execução propriamente dita, tudo isso de forma transparente, para o usuário final. Nunca é demais lembrar que todas as atividades desempenhadas no decorrer da implantação necessariamente terão que ser revisadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.2.2.4. Cumpre ressaltar que a necessidade surgida com a produção/maturação de um ambiente, nem sempre é possível de ser dimensionada pelos métodos especiais de mensuração de esforços. Na maioria dos casos, exceto em migração ou instalação e configuração de versões, não é

possível antecipar a uma necessidade de intervenção no ambiente, a ponto de definir o seu tamanho (medida) e as consequências (impacto), como por exemplo, em um problema por mau funcionamento de hardware/software, erro "humano", adaptação de ambiente para suportar novas funcionalidades entre vários outros serviços correlatos.

7.2.2.5. Desta forma, a medição dos serviços será realizada pela quantidade de unidades de serviços técnicos especializados efetivamente executadas, controladas / administradas por Ordens de Serviços ("OS") e devidamente atreladas a uma demanda específica, mensuradas qualitativamente (indicadores para cada serviço contratado) e quantitativamente (medidas de acordo com a complexidade e necessidade do CONTRATANTE).

7.2.2.6. Cada uma das atividades descritas neste termo técnico e que tenham como métrica de aferição a Unidade de Serviço Técnico (UST), está dimensionada no modelo de Proposta de Preços, e terá sua quantidade e valor mensurado a depender do tipo de serviço a ser executado.

### **7.2.3. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**

7.2.3.1. Para atender a essas exigências legais, que poderão vir para consumir o banco de serviços acima explicitado, ressaltamos que presente metodologia de medição foi planejada a partir de conceitos atuais, com instrumentos de controle capazes de auferir a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços, a partir da definição prévia e precisa dos serviços a ser realizados.

7.2.3.2.0 conceito da contratação por demanda, ou por resultado - denominação utilizada pelos órgãos de controle -, é indubitavelmente o aspecto mais importante.

7.2.3.3.0 serviço por demanda pode ser entendido como o uso de uma quantidade de serviço, em um intervalo de tempo previamente definido, para atender a um objetivo específico. Expandindo este conceito, o serviço por demanda procura satisfazer uma demanda específica de serviços de customização, otimização, migração, integração, utilizando-se de profissionais tecnicamente capacitados, alocados por um tempo previamente determinado, o suficiente para atender especificamente a essa necessidade. Ou seja, um esquema de contratação que estabelece o "quanto", "quando" e "quem" realizará o serviço.

7.2.3.4. Outra vantagem neste tipo de contratação é que não há caracterização de locação exclusiva de mão-de-obra, vez que a forma básica para a solicitação do serviço por demanda é "o próprio serviço", estabelecendo, inicialmente, quais serviços e em quanto tempo devem ser realizados. Somente após esta definição que, independe da quantidade de pessoas, se faz a devida identificação dos recursos humanos capazes de executar a tarefa, ou seja, define-se a qualificação técnico-profissional.

7.2.3.5. Em termos de economicidade, a presente metodologia de medição visa estabelecer as demandas em horas-serviço, e não em homens-hora, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando que sejam desperdiçados recursos com alocações indevidas, desnecessárias e onerosas. Os serviços serão demandados, caso a caso, estipulando-se o tempo em que o serviço tem que ser realizado e, exigindo um produto, com formato e qualidade previamente pactuada, a serem utilizados como instrumento de controle das etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e pagamento.

### **7.2.4. ORDENS DE SERVIÇO "OS" PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÕES E INTEGRAÇÕES DE DADOS, SOB DEMANDA VIU UST**

7.2.4.1.A Ordem de Serviço será o documento contratual vinculativo e obrigacional, no qual serão pactuados os requisitos mínimos dos serviços a serem realizados e pelo qual a CONTRATADA se obriga a realizar e o CONTRATANTE a pagar. O documento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Data da Emissão;
- c) Unidade SOLICITANTE: sigla/nome do Órgão SOLICITANTE;
- d) Nome do responsável SOLICITANTE: nome do responsável na unidade SOLICITANTE que deverá acompanhar a execução e declarar, no Termo de Recebimento Definitivo, a qualidade dos serviços prestados;
- e) Matrícula do responsável;
- f) Contrato: número do contrato em plena vigência que rege a contratação dos serviços especializados de suporte;
- g) Vigência: data de encerramento da vigência contratual;
- h) Objetivo dos Serviços: deverá ser descrita a necessidade do negócio que o serviço pretende atender. Indicar o alinhamento da requisição com os propósitos da Unidade SOLICITANTE;
- i) Impacto causado pelo adiamento ou não realização dos serviços: descrever de forma sucinta os impactos que poderão advir em virtude de atrasos ou inexecução dos serviços pretendidos;
- j) Quantidade de Esforço (UST): Quantidade de Unidades de Serviços Técnicos Especializados, estimadas para a execução da Tarefa;
- k) Valor Unitário: Valor UST unitário definido em contrato;
- l) Valor Total: Multiplicação dos campos "Quantidade esforço" x "Valor unitário". Os valores podem corresponder a desembolsos proporcionais, no caso em que as atividades ou os produtos sejam possíveis de fracionamento, ou possam se perpetuar por mais de 30 dias;
- m) Cronograma Físico-financeiro: corresponde ao planejamento de prazos para a execução das atividades;
- n) Qualidade Esperada: resultados esperados de acordo com a definição do Termo de Referência;
- o) Outras informações relevantes: discricionárias a serem escritas pelo CONTRATANTE;

p) Ciência: assinatura digital dos atores envolvidos na solicitação pela LICITANTE e do CONTRATANTE.

#### **7.2.5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÕES E INTEGRAÇÕES**

7.2.5.1. A contratação destes serviços configura-se de fundamental importância para a operação bem-sucedida e o aprimoramento contínuo dos serviços contratados.

7.2.5.2. Neste sentido, a contratação de serviços de customizações, evoluções e migração de dados justifica-se em virtude de que a integração da plataforma com outras aplicações da Contratante é crucial para a coleta e análise eficientes de dados. Assim, a CONTRATANTE pode ativar serviços sob demanda para customizações, integrações, manutenções evolutivas e desenvolvimento de novas funcionalidades. Permitindo, dessa forma, a conectividade com outros sistemas e aplicações, garantindo uma operação mais eficiente e uma coleta de dados mais precisa.

7.2.5.3. Ademais, métrica de Unidades de Serviços Técnicos (USTs), comum e amplamente utilizada no mercado de Tecnologia, simplifica a gestão técnica e financeira das consultorias e customizações. Importante ressaltar que esses serviços serão fornecidos somente quando demandados, com flexibilidade para se adaptar às necessidades da Contratante e somente sob a sistemática de Ordens de Serviço.

#### **7.2.6. DA JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

7.2.6.1. A Unidade de Serviço Técnico Especializada (UST) corresponde a Hora de Serviço (HS), onde 1 UST é equivalente a 1 HS.

7.2.6.2. A jornada de trabalho de um único profissional especializado é de 08 horas por dia. Isso significa que em um mês, que possui de 20 a 22 dias úteis, verifica-se, em média, 166 horas úteis por mês e 1.992 horas úteis por ano. Portanto, correspondendo ao quantitativo de 1.992 UST's por profissional especializado disponibilizado para a prestação de serviços. 7.2.6.3. Para os serviços de Consultoria e acompanhamento de Sucesso de Governo a serem desenvolvidos junto a Prefeitura de Petrolina, verifica-se a necessidade de disponibilização de dois profissionais especializados, estimando-se o quantitativo de

4.0 USTs para o período de vigência do contrato

7.2.6.4. Para os serviços de Customização e Integrações a serem desenvolvidos junto a Prefeitura de Petrolina, verifica-se a necessidade de disponibilização de um profissional especializado, estimando-se o quantitativo de 1.800 USTs para o período de vigência do contrato.

### **8.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **8.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

##### **8.1.1. A SOLUÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS**

8.1.1.1. Servidor WEB em nuvem com certificado de segurança SSL, permitindo o tráfego de dados com criptografia entre a solução em nuvem e os usuários do sistema, garantindo cópias de segurança automáticas;

8.1.1.2. Plataforma responsiva, sendo compatível para o manuseio em computador e dispositivos móveis (smartphone e tablets), onde a visualização se ajustará conforme cada aparelho utilizado;

8.1.1.3. Garantir o SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento e no mínimo 98% de disponibilidade;

8.1.1.4. Permissões de usuários configuradas e lastreadas em níveis de acesso no sistema, com autenticidade do usuário e permissões que são cabíveis de execução aos requisitos funcionais do sistema;

8.1.1.5. Utilização de tecnologias distribuídas com cloud computing, seguindo um conceito arquitetural de micro serviços baseados em consumo de API's RESTFULL, segregando de forma inteligente os agentes computacionais;

8.1.1.6. SOFEA - Service-Oriented Font-End Arquiteture - desse modo, permitir que os serviços possam ser de qualquer forma consumidos por outros sistemas;

8.1.1.7. Segurança: O sistema deve ser protegido contra acesso não autorizado;

8.1.1.8. Atuação: O sistema deve ser capaz de lidar com o número necessário de usuários sem qualquer degradação no desempenho;

8.1.1.9. Escalabilidade: O sistema deve ser capaz de aumentar ou diminuir conforme necessário;

8.1.1.10. Portabilidade: O sistema deve ser capaz de rodar em diferentes plataformas com alterações mínimas.

##### **8.2. A SOLUÇÃO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO OS SEGUINTE MÓDULOS E REQUISITOS FUNCIONAIS 8.2.1. ASSOCIAÇÃO DE SUB ÓRGÃOS E/OU SETORES DA CONTRATANTE**

8.2.1.1. Deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento de sub órgãos da CONTRATANTE, para que seja possível acessar os resultados das avaliações de suas unidades administrativas, de forma individualizada.

8.2.1.2. Possibilitar o gerenciamento das avaliações e resultados das unidades, possibilitando uma área de cadastro de informações gerais destes órgãos, com os seguintes campos:

- a) Nomenclatura do órgão;
- b) Endereço completo: Rua, número, bairro e CEP;
- c) Nome completo e e-mail do contato responsável do órgão;

8.2.1.3. Além disso, o sistema deverá permitir que o CONTRATANTE tenha autonomia de

customização de tela, permitindo-o escolher as cores da aparência do tema visual do sistema.

8.2.1.4.0 sistema também deverá permitir que o CONTRATANTE faça upload de logo e imagem que serão exibidos na tela de login e na emissão dos relatórios.

8.2.1.5.0 sistema deverá respeitar a integralidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.2.1.6.0 sistema deverá possibilitar a visualização de todos os sub órgãos cadastrados da CONTRATANTE, e possibilitar a ativação e desativação de qualquer um desses, seguindo o passo abaixo:

- a) Desativando um órgão, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração;
- b) Ativando um órgão o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas no item A.

#### **8.2.2. CADASTRO DE USUÁRIOS**

8.2.1.1. Deverá ser disponibilizado um acesso administrador que terá poderes absolutos sobre o sistema. A exemplo de cadastrar outros usuários na plataforma, que precisarão ter a definição de níveis de permissões de acesso, de acordo com as áreas em que irão atuar no sistema, bem como, com o que o usuário master - administrador do sistema - julgar necessário.

8.2.1.2. Para o cadastro e gerenciamento dos usuários que irão operar o sistema, deverá possibilitar a inclusão das seguintes informações:

- a) Nome do usuário;
- b) Matrícula - caso seja pertencente a estrutura hierárquica da CONTRATANTE;
- c) CPF;
- d) E-mail e Permissões.

8.2.1.3. Todos os dados solicitados deverão atender o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o usuário (funcionário) deve estar ciente de como será armazenado, protegido e utilizado os dados fornecidos.

8.2.1.4.0 sistema deverá possibilitar a visualização sintética de todos os usuários cadastrados da CONTRATANTE, com a possibilidade de ativar e desativá-los, quando necessário, de modo que:

- a) Desativando um funcionário, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração;
- b) Ativando um funcionário o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas no item B.

#### **8.2.3. CADASTRO DE OPERAÇÕES**

8.2.3.1.0 sistema deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento dos operadores, com os seguintes campos mínimos:

- a) Nome; Matrícula; CPF; E-mail; Foto; Data início e fim do vínculo; Status (ativo e/ou inativo);

8.2.3.2.0 sistema deverá atender a todos os requisitos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), dando inclusive, ciência ao usuário de como será armazenado, protegido e utilizado os dados por ele fornecidos.

8.2.3.3. Os usuários com o perfil operador, deverão possuir acesso unicamente ao aplicativo de coleta do sistema.

8.2.3.3.1. Cada operador terá acesso apenas às coletas que estão associadas à sua matrícula;

8.2.3.3.2. As Coletas realizadas que contenham falhas, poderão ser excluídas e iniciado uma nova em substituição.

8.2.3.4.0 sistema deverá possibilitar ao usuário uma visualização macro dos avaliadores cadastrados na plataforma, sendo ainda possível ativar ou desativar qualquer um deles, seguindo o seguinte regramento:

- a) Desativando um operador, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração;
- b) Ativando um operador o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas no item A.

#### **8.2.4. CADASTRO DE GRUPOS DE PERMISSÕES**

8.2.4.1.0 sistema deverá possibilitar criar grupos de permissões a serem associados aos usuários cadastrados. Sendo possível selecionar os usuários que pertencerão ao grupo, bem como, visualizar todos os grupos que foram criados. Na criação de cada grupo, deve ser possível informar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do grupo;
- b) Permissão que será atrelada ao grupo;
- c) Status (ativo ou inativo).

#### **8.2.5. CADASTRO DE LOCALIDADES**

8.2.5.1. Para coleta de dados presencial, o sistema deverá permitir o cadastro e gerenciamento de localidades, de modo que seja possível uma organização hierárquica de localidades e sub localidades, bem como sua edição e exclusão.

8.2.5.2.0 sistema deverá possibilitar o cadastramento e gerenciamento das localidades onde as coletas serão capturadas. O cadastro das localidades deverá ser realizado via satélite integrado ao sistema, com a definição exata das coordenadas de longitude e latitude. Ainda deverá ser possível a visualização de um cerco eletrônico, com o barramento/impedimento de

coletas fora do local definido.

8.2.5.3.0 cadastramento das localidades deverá conter no mínimo os campos:

- a) Nome da localidade central;
- b) Endereço completo com busca da localidade via satélite;
- c) Latitude e longitude;
- d) Raio;
- e) Mapa exibindo à busca em tempo real.

8.2.5.4.0 sistema deverá possibilitar para os casos da impossibilidade das localidades sem georreferenciamento via satélite, o cadastramento manual com os seguintes campos mínimos:

- a) Nome;
- b) Latitude e longitude;
- c) Endereço completo: País; Estado; Cidade e CEP;
- d) Raio - em "KM" ou "metros" e;
- e) Mapa exibindo à busca em tempo real.

8.2.5.5.Com a visualização geral das localidades e sub-localidades deverá ser possível a edição e exclusão, com os seguintes requisitos;

- a) Endereço;
- b) Busca automática via satélite;
- c) Latitude e Longitude;
- d) Raio de distância;
- e) Mapa de geolocalização.

#### **8.2.6. CADASTRO DE AVALIAÇÕES**

8.2.6.1.0 sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento dos formulários, contendo diversos tipos de perguntas conforme definidos pelo CONTRATANTE.

8.2.6.2.0 sistema deverá prover, no mínimo, as etapas de cadastro de avaliação abaixo descritas.

##### **8.2.6.3. Informações gerais:**

8.2.6.3.1.A plataforma deverá dispor de campos para a definição das informações necessárias para a avaliação, contendo minimamente os seguintes campos:

- a) Órgão - unidade responsável pela avaliação;
  - b) Título da avaliação;
  - c) Orientação da avaliação - Campo explicativo com a orientação da avaliação, seja ela presencial ou online;
  - d) Objetivo da avaliação;
  - e) Tipo de avaliação: Mercado; Opinião e Científica;
  - f) Amostra total - número global da amostra;
  - g) Amostra presencial - número das coletas designadas para serem aplicadas presencialmente;
  - h) Distanciamento entre coletas - Espaçamento geográfico entre uma avaliação e outra da sequência;
  - i) Tempo mínimo das coletas - Marcador responsável por estabelecer a separação das coletas abaixo do tempo estabelecido;
  - j) Gravação do áudio das coletas presenciais;
  - k) Amostra online - quantidade de coletas a serem realizadas de forma online;
  - l) Período - definição em formato de data, do período que as coletas serão realizadas;
- I.O sistema deverá permitir a seleção das datas em que não deve ser possível registrar coletas;
- II.Para os dias que foram marcadas as exceções de coletas, o sistema deverá não possibilitar tanto coleta online quanto coleta presencial.

8.2.6.3.2.Para as coletas e formato presencial, deverá ser possível definir o distanciamento entre uma coleta e outra. Para os casos em que a distância entre a coleta número 1 e a número 2 for menor do que o definido nessa configuração, o sistema deve impedir de prosseguir com a coleta, até que o avaliador esteja dentro do parâmetro estabelecido.

8.2.6.3.3.O sistema deverá possibilitar nas coletas em formato online, a disponibilização de URL que possa ser compartilhada em redes sociais, QR code, e-mail, SMS, aplicativos de mensagens e outros meios eletrônicos;

8.2.6.3.4.O sistema deverá permitir a gravação do áudio das coletas presenciais, através do aplicativo de coleta;

8.2.6.3.5.O sistema deverá permitir definir o período inicial e final da avaliação, bloqueando a coleta antes e depois do período configurado;

##### **8.2.6.4. Questionário**

8.2.6.4.1.0 sistema deverá permitir o cadastramento do questionário com as seguintes características mínimas:

- a) Cadastro de seções, para demarcação de separadores dentro do, com os campos a seguir:
  - i. Nome da seção;
  - ii. Descrição -instrução a ser dada ao avaliador e avaliado.
- b) Cadastro de perguntas, com os campos a seguir:
  - i. Título da pergunta;
  - ii. Tipo de pergunta;
  - iii. Orientação;
  - iv. Seletor de obrigatoriedade ou não da pergunta;
  - v. Cadastramento das opções de respostas de cada pergunta.

- c) Na definição do tipo de pergunta, deve existir, no mínimo, os tipos que seguem:
- i. Resposta única - quando só existe a possibilidade de marcar uma alternativa na pergunta;
  - ii. Resposta múltipla - quando a pergunta possibilita marcar mais de uma alternativa. Deverá ser possível configurar a quantidade mínima e máxima de alternativas a serem marcadas;
  - iii. Data - quando a pergunta pede uma data como uma resposta;
  - iv. Escala numérica - quando a pergunta pede uma resposta que sejam valores iniciais e finais entre 0 e 10.
  - v. Foto - quando a pergunta pede que seja tirada uma foto e/ou feito um upload de uma imagem preexistente;
  - vi. Vídeo - quando a pergunta pede que seja gravado um vídeo e/ou feito um upload de um preexistente;
  - vii. Hora - quando a pergunta pede um horário como uma resposta;
  - viii. Grade única - quando as alternativas da pergunta são exibidas em forma de grade - linhas e colunas, com a possibilidade de assinalar apenas uma opção em cada linha da grade;
  - ix. Grade múltipla - aqui as alternativas também são exibidas em forma de grade - linhas e colunas - porém nesse tipo de grade é aceita a seleção de mais de uma opção na linha. Podendo ainda ser definido a quantidade mínima e máxima de alternativas possíveis de serem selecionadas em cada linha.
- d) O sistema deverá permitir a definição dos tipos de alternativas, com os seguintes tipos:
- i. Aberta número - Opção de alternativa com campo de texto livre em formato numérico para digitação de resposta.
  - ii. Aberta texto - Opção de alternativa com campo de texto livre para digitação de resposta;
  - iii. Fechada - Opção de alternativa a ser selecionada e não modificada.
- 8.2.6.4.2.0 sistema deverá permitir a pré-visualização do questionário em tempo real.
- ### 8.2.6.5. Condicionais
- 8.2.6.5.1.0 sistema deverá dispor de área para configuração de condicionais para a inclusão e configuração de pulo entre perguntas para os tipos de respostas única e numérica. Deverá ainda ser possível finalizar a coleta através da escolha de uma determinada pergunta que não seja a última do questionário cadastrado.
- a) CONTINUAR A AVALIAÇÃO - Para casos que não há configuração de pulo de alternativa e o fluxo sequencial das perguntas deverá ser preservado na continuidade da avaliação.
  - b) FINALIZAR A AVALIAÇÃO - Para os casos que determinada alternativa for selecionada, o sistema deverá encerrar o questionário direcionando o fluxo de perguntas para o fim do questionário.
  - c) PULAR PARA - Para os casos que determinada alternativa for selecionada, o sistema deverá direcionar o fluxo sequencial de perguntas para uma pergunta pré-escolhida e configurada.
- ### 8.2.6.6. Distribuição de amostras por localidades
- 8.2.6.6.1.0 sistema deverá permitir para as coletas presenciais, a definição das localidades onde será realizada a avaliação, bem como suas respectivas quantidades de coletas individuais. De modo que, ao atingir a amostra definida de cada localidade, o sistema impeça mais coletas.
- 8.2.6.6.2.0 sistema deverá possibilitar o cadastramento das localidades com no mínimos os seguintes pontos:
- a) Local da coleta - Com a definição do local da coleta, o sistema deverá relacionar a localidade principal, bem como as localidades secundárias;
  - b) Número de amostras - Deverá ser possível definir a quantidade das amostras que serão coletadas tanto na localidade principal, bem como nas secundárias, tanto em formato numérico quanto percentual.
- 8.2.6.6.3.0 sistema deverá impedir a distribuição das amostras em quantidade superior as cadastradas na etapa das informações gerais.
- 8.2.6.6.4.0 sistema deverá permitir a desabilitação de quantas sub localidades forem necessárias pelo CONTRATANTE.
- 8.2.6.6.5.A listagem das localidades deverá trazer informações da localidade principal, secundária, valores distribuídos e progressão da distribuição das amostras.
- ### 8.2.6.7. Distribuição de amostras por avaliadores
- 8.2.6.7.1.0 sistema deverá permitir distribuir a quantidade de amostras para cada avaliador, tanto de forma geral, quanto por localidade. Além disso, o sistema deverá emitir relatório em PDF com os dados da distribuição das amostras por avaliador em suas respectivas localidades vinculadas, trazendo no mínimo as informações de local da avaliação, quantidade da amostra presencial e total de avaliação por avaliador.
- ### 8.2.7. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE
- 8.2.7.1.0 sistema também deve disponibilizar o controle e gerenciamento de produtividade dos avaliadores de campo, que atenda no mínimo os seguintes requisitos:
- 8.2.7.2. Possibilitar realizar busca direcionada, seja por data, operador e/ou nome da avaliação, com as seguintes informações mínimas:
- a) Coletas realizadas com o total de coletas coletadas pelo avaliador;
  - b) Coletas auditadas com o total de coletas conferidas;
  - c) Coletas rejeitadas com o total de coletas rejeitadas;
  - d) Coletas aprovadas com o total de coletas aprovadas.
  - e) O sistema deverá emitir relatório com a produtividade de cada operador.

#### **8.2.8. AUDITORIA E PREVENÇÃO A FRAUDES**

8.2.8.1.A auditoria das coletas, deverá constar no mínimo os parâmetros que garantam a confiabilidade das informações coletadas, tais como:

- a) Avaliação da duração de cada coleta, com a análise do tempo mínimo definido na etapa de cadastro das informações gerais;
- b) Possibilitar ao usuário visualizar através do mapa, os pontos de coleta de todas e/ou uma AVALIAÇÃO de uma única vez;
- c) Possibilitar a conferência/escuta da gravação em áudio de todas as coletas realizadas com filtro por avaliador, com a reprodução em 1x, 1,5x e 2,0x, com o controle do progresso do áudio, permitindo avançar ou retroceder a gravação. O sistema ainda deve permitir que o auditor realize o download do arquivo;
- d) Possibilitar a correção ortográfica para respostas do tipo aberta texto/número;
- e) Possibilitar a unificação/junção em massa e de forma automática, de alternativas de respostas com mesmo sentido, mas que a escrita é deferente. Com a unificação os percentuais de cada alternativa deverão ser consolidados e unificados.

8.2.8.2. Possibilidade de invalidação de coletas, com opção de reverter a ação de reprovação. As coletas invalidadas devem ficar disponíveis ao respectivo avaliador que realizou a coleta, com a opção de justificar o motivo da invalidação, onde o avaliador terá acesso pelo aplicativo de coleta.

8.2.8.3. As funcionalidades de auditoria e resultados, deverão estar integradas com objetivo de que cada consolidação de respostas abertas e/ou fechadas, sejam atualizadas de forma automáticas na tela de resultados.

8.2.8.4.O sistema deverá permitir a visualização de log de auditoria, com o objetivo de tornar possível a visualização de cada resposta auditada, desde que atenda pelo menos os indicadores gerenciais de:

- a) Localidade;
- b) Duração da coleta;
- c) Data do Início e fim da Coleta;
- d) Visualização da resposta do avaliado;
- e) Aprovação e rejeição das coletas, juntamente com o motivo.

#### **8.2.9. APPLICATIVO DE COLETA**

8.2.9.1.O aplicativo de coleta coletas deverá ser nativo, com sua instalação em dispositivos móveis (tablets e celulares) através das lojas de aplicativos para android ou IOS.

8.2.9.2.O aplicativo deverá estar sincronizado com o sistema web, onde tudo o que for configurado no sistema o aplicativo obedecerá.

8.2.9.3.O aplicativo deverá permitir que o usuário efetue o acesso através de matrícula e senha cadastrada na plataforma WEB. Ao acessar o aplicativo, todas as configurações atreladas junto a matrícula logada serão automaticamente trazidas para o ambiente do aplicativo.

8.2.9.4.O aplicativo deverá permitir a visualização do número total de coletas e o detalhamento de quais já foram coletadas, auditadas, rejeitadas e aprovadas.

8.2.9.5.Para que o avaliador possa ter informações gerenciais, o aplicativo deverá disponibilizar as seguintes informações: Matrícula, nome e foto do Operador; Visualização da(s) avaliação(s) atribuída(s) ao operador; Visualização das cotas de cada avaliação; Visualização das coletas, com o previsto versus realizado; Lista dos locais onde o avaliador deverá realizar cada coleta, com a visualização em mapa; Exibição do motivo da invalidação de coletas.

8.2.9.6.O aplicativo deverá funcionar online e off-line,

8.2.9.7. No modo off-line, o aplicativo ao se conectar à internet deverá enviar automaticamente as coletas de forma imediata e integral.

8.2.9.8. Caso o avaliador tente iniciar uma avaliação fora do período pré-estabelecido no ato do cadastro da avaliação (vigência da coleta - data início e data fim ), o sistema deverá impedir o início da mesma.

8.2.9.9. Deverá ser possível que o aplicativo bloquee ou alerte a realização de AVALIAÇÃO fora do cerco/parâmetro geográfico da área que foi delimitada.

8.2.9.10. Caso o avaliador não esteja dentro dos limites pré-estabelecidos de distância mínima geográfica em metros entre uma avaliação e outra avaliação, o sistema deverá impedir iniciar a coleta.

8.2.9.11. Caso a opção de capturar áudio esteja configurada na avaliação, antes de iniciar uma coleta, o aplicativo deverá informar ao respondente que o áudio desta AVALIAÇÃO será armazenado, assim respeitando a LGPD.

#### **8.2.10. DASHBOARD DE ANÁLISE**

8.2.10.1.O sistema deverá possibilitar um painel para análise dos dados coletados com a plotagem de gráficos, tabelas, além de análises estatísticas automáticas.

8.2.10.2.Deverá conter também área específica para fazer o upload individual de arquivos de banco de dados das avaliações, com a possibilidade de que o usuário possa gerenciar o compartilhamento dos resultados entre usuários do sistema.

8.2.10.3.O sistema deverá permitir parâmetros básicos para a importação e análise dos dados, que contemple pelo menos a importação de nova avaliação com título e área para upload; Gerenciamento da avaliação com a emissão individual de relatório e o compartilhamento do resultado entre usuários cadastrados no sistema, contemplando a edição e exclusão.

#### **8.2.10.4. Acompanhamento das amostras coletas em tempo real.**

8.2.10.4.1. Para o acompanhamento e análise prévia dos resultados obtidos em tempo real, o sistema deverá exibir os resultados em formato de gráfico barra, pizza, funil e no formato de lista.

#### **8.2.10.5. Gráficos gerais.**

8.2.10.5.1.0 sistema deve permitir o recálculo das porcentagens das alternativas ao desabilitar uma legenda. As informações devem ficar disponíveis em formato de pizza, barra e funil.

8.2.10.5.2. Além disso, o sistema deve possibilitar ao usuário realizar a consolidação/unificação de alternativas, com a finalidade de combinar diferentes categorias de respostas em uma única categoria.

#### **8.2.10.6. Cruzamentos gerais.**

8.2.10.6.1.0 sistema deverá permitir a realização de cruzamentos de dados, entre uma pergunta principal com outras secundárias. Os cruzamentos deverão ser exibidos em formato de tabela e de gráfico de barras, com os percentuais dos cruzamentos das alternativas das perguntas selecionadas.

#### **8.2.10.7. Cruzamentos alternativos.**

8.2.10.7.1.0 sistema deverá permitir o cruzamento de uma variável principal - pergunta e suas alternativas - com alternativas específicas de outras tantas perguntas, quanto necessário, e assim expondo as informações extraídas desses cruzamentos, que deverão ser exibidos em formato de gráfico pizza e barras.

8.2.10.7.2. Deverá ainda configurar, salvar, excluir, editar e listar tipos de configurações para que sejam selecionadas de forma rápida.

#### **8.2.10.8. Estudos evolutivos e evolutivos de cruzamentos.**

8.2.10.8.1. Possibilidade de configuração de gráficos evolutivos/série histórica que comparem o progresso de vários estudos que possuem as mesmas características, ao longo do tempo graficamente representado em formato de linha e barras.

8.2.10.8.2.0 sistema deverá possibilitar a seleção de uma avaliação, em seguida uma pergunta a ser avaliada e por último outras avaliações que possuam uma pergunta similar, para serem comparadas em série histórica.

8.2.10.8.3. Nos estudos evolutivos, o sistema deve ter a funcionalidade de Match/Combinação automática e manual de alternativas semelhantes para agilizar o processo de configuração, com a escolha de qual pergunta, de cada estudo/avaliação, será usada para construção do gráfico. Possibilidade de Match/Combinação manual das alternativas de cada estudo/avaliação, permitindo a personalização do gráfico. Em ambos os casos deverá ser possível adicionar ou remover perguntas desta combinação.

8.2.10.8.4. Nos estudos evolutivos de cruzamentos, o sistema deve possibilitar o Match/Combinação automática e manual de perguntas e alternativas semelhantes, com filtros de perguntas e alternativas na visualização do gráfico.

8.2.10.8.5. Deverá ser possível selecionar e combinar as perguntas secundárias dos cruzamentos escolhidos, para construir o comparativo em relação à pergunta principal. Permitindo inclusive combinar as perguntas que não fizeram match de forma automática;

#### **8.2.10.9. Correlação de dados.**

8.2.10.9.1.0 sistema deverá permitir o cálculo estatístico de correlação entre determinadas variáveis numéricas, tanto positivamente quanto negativamente. A análise deverá ser em formato automático e manual.

8.2.10.9.2.0 sistema deverá utilizar funções de correlação disponibilizadas na biblioteca Pandas em Python.

8.2.10.9.3. Os dados da correlação deverão ser exibidos graficamente em formato de grafos e árvore e a configuração da correlação deverá estar dentro do parâmetro de (-1 a +1), conforme técnica estatística.

#### **8.2.10.10. Customizações e extração de dados.**

8.2.10.10.1. Deverá possibilitar ainda customizações e extração de dados com a possibilidade de realizar anotações em todos os gráficos e tabelas de cruzamentos das funcionalidades descritas.

8.2.10.10.2. Possibilidade de alteração de cores de todos os gráficos, por tema, de forma individual e por cada legenda.

8.2.10.10.3. Deve ser possível emitir relatório completo em PDF dos gráficos, contendo as perguntas, anotações que foram realizadas, gráficos e suas respectivas legendas, seguindo o template previamente definido.

8.2.10.10.4. A plataforma deverá ser integrada com a biblioteca google presentation, possibilitando ao usuário editar o relatório.

8.2.10.10.5.0 sistema deverá permitir a exportação de gráficos e tabelas nos formatos de .png; xls e csv.

8.2.10.10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico e atualização de versões enquanto durar o contrato, com no mínimo as funcionalidades acima descritas.

8.2.10.10.7. A plataforma deve suportar operacionalização de uso (alcance estatístico) para uma população de até 70.000 habitantes.

### **8.3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

#### **8.3.1. SETUP E CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA (OBRIGATÓRIO)**

8.3.1.1. Realização de atividades decorrentes da configuração, ativação e implantação da plataforma e todos os seus requisitos, incluindo a parametrização de identidade visual WEB e disponibilização dos aplicativos Mobile (Smartphones) para uso em campo em tempo não superior a 60 dias do início dos serviços.

8.3.2. Este serviço será de execução e desembolso em duas parcelas mensais em todo o ciclo de vida contratual.

**8.3.3. TREINAMENTO DA PLATAFORMA (OBRIGATÓRIO)**

8.3.3.1. Realização de atividades decorrentes do treinamento e capacitação dos usuários do CONTRATANTE na plataforma para uso em tempo não superior a 60 dias do início dos serviços.

8.3.3.2. Este serviço será de execução e desembolso em duas parcelas mensais em todo o ciclo de vida contratual.

8.3.3.3.0 treinamento direcionado aos usuários finais do sistema deverá focalizar a parte operacional do sistema com todas as suas funcionalidades.

8.3.3.4.0 treinamento direcionado aos técnicos do CONTRATANTE deverá ser focado na plataforma, de forma que haja transferência de conhecimento e capacidade imediata de sua utilização;

8.3.3.5.0 Plano de Treinamento, artefato a ser elaborado pela CONTRATADA e enviado a CONTRATANTE, no mínimo cinco dias úteis antes da realização do treinamento e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

8.3.3.5.1. PÚBLICO-ALVO, multiplicadores e equipe de suporte; 8.3.3.5.2. Programação e carga-horária;

8.3.3.5.3. Laboração da proposta e conteúdo do treinamento; 8.3.3.5.4. Elaboração de material;

8.3.3.5.5. Agenda do treinamento;

8.3.3.5.6. Elaboração de questionário de avaliação do usuário;

8.3.3.5.7. Elaboração de avaliação de satisfação do usuário sobre o treinamento aplicado.

**8.3.4. LICENCIAMENTO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (OBRIGATÓRIO)**

8.3.4.1.0 Licenciamento mensal consiste no direito de uso dos softwares WEB e Aplicativos de Celulares Smartphones e Tablets.

8.3.4.2. A sustentação inclui a hospedagem em servidor seguro da CONTRATADA, backup e ainda a atualizações legais e de âmbito tecnológico (mudanças evolutivas quanto ao aspecto de funcionalidade nos Sistemas Operacionais/Navegadores) da plataforma sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

8.3.4.3.0 suporte técnico garantirá o atendimento acerca de dúvidas de funcionamento, assim como para informação acerca de ocorrências relativas à funcionalidade da Plataforma em horário comercial (de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, exceptuando os feriados). 8.3.4.4. Este serviço será continuado e garantirá a infra-estrutura e atendimento em todo o ciclo de vida contratual.

**8.3.5. CONSULTORIA (SOB DEMANDA, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO)**

8.3.5.1. A consultoria poderá ter as seguintes subdivisões 8.3.5.2. Gestão e Análise:

8.3.5.2.1. Atuar side by side, junto ao comitê gestor do projeto, assessorando e dando mentoria de melhores práticas em Sucesso de Governo/Cliente;

8.3.5.2.2. Apoio na formatação de formulários e na configuração da ferramenta omnichannel para a coleta de dados;

8.3.5.2.3. Consultoria para desenvolvimento de política de meritocracia dos servidores da CONTRATANTE;

8.3.5.2.4. Apoio para o planejamento de ações após recebimento de relatórios de dados compilados;

8.3.5.2.5. Monitoria para a avaliação continuada dos serviços prestados; 8.3.5.2.6. Auxílio na definição de métricas de serviços a serem avaliados; 8.3.5.2.7. Apoio para a formatação de apresentação de resultados e metas.

8.3.5.3. Caberá à Contratada, ainda, como parte dos Serviços de Consultoria - Sucesso do Governo a responsabilidade de:

8.3.5.3.1. Identificação e análise das demandas de atendimento encaminhadas pela Contratante;

8.3.5.3.2. Planejar os serviços da operação;

8.3.5.3.3. Estruturar os módulos de atendimento de acordo com os critérios e/ou níveis de especialização definidos pela Contratante;

8.3.5.3.4. Dimensionar e alocar os recursos necessários à demanda de acordo com as estratégias definidas pela Contratante;

8.3.5.3.5. Acompanhar o processo de aderência das escalas de trabalho da operação, adequando-as ao volume de coletas a serem executadas;

8.3.5.3.6. Otimizar a escala e redimensionar os recursos para permitir ganhos de produtividade por meio de acompanhamento do fluxo de ligações e análise da curva de tráfego, propondo ajustes, se necessário;

8.3.5.3.7. Acompanhar da quantidade de coletas dos diversos canais, através da Plataforma de Avaliação de Serviços Públicos;

8.3.5.4. Disponibilizar as informações relacionadas à operação, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;

8.3.5.4.1. Realizar de acompanhamentos diários/semanais/mensais de cada segmento dos serviços, visando a formação de histórico de demanda que proporcionará a melhor alocação dos operadores.

- 8.3.5.4.2. Gerir os serviços contratados, garantindo a produtividade e a qualidade, conforme as estratégias de relacionamento definidas quando da implantação dos serviços;
- 8.3.5.4.3. Gerir os recursos humanos, físicos e tecnológicos alocados na operação;
- 8.3.5.4.4. Gerir a segurança de acordo com os requisitos e diretrizes do Edital;
- 8.3.5.4.5. Administrar e guardar de todo e qualquer recurso disponibilizado pela Contratante;
- 8.3.5.4.6. Administrar de situações de conflito, garantindo a urbanidade no ambiente de execução dos serviços;
- 8.3.5.4.7. Acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da operação; 8.3.5.4.8. Executar o planejamento da operação;
- 8.3.5.4.9. Acompanhar o dimensionamento dos recursos e o controle de ausências;
- 8.3.5.4.10. Interagir com a operação visando a manter o nível de informação e garantir a comunicação tempestiva;
- 8.3.5.4.11. Acompanhar as ocorrências das coletas; 8.3.5.4.12. Gerenciar a escala de trabalho dos profissionais alocados; 8.3.5.4.13. Monitorar os serviços em tempo real; 8.3.5.4.14. Esclarecer as dúvidas dos especialistas; 8.3.5.4.15. Identificar as necessidades de treinamento;
- 8.3.5.4.16. Acompanhar o desempenho dos operadores e da qualidade dos serviços; 8.3.5.4.17. Fornecer feedback aos especialistas, gerenciando o clima organizacional da equipe e fazer proposição de melhorias nos processos de atendimento.
- 8.3.5.5. Operacionalização dos atendimentos remotos
- 8.3.5.5.1. Este serviço deverá envolver a busca pela excelência, trazendo maior proximidade com usuários dos serviços da CONTRATANTE que já tiveram alguma experiência positiva ou negativa quanto a prestação dos serviços públicos e que deixaram seus dados para posterior contado por parte do corpo técnico da CONTRATANTE.
- 8.3.5.5.2. Conferência dos dados do usuário de acordo com os que o mesmo cadastrou quando da interlocução inicial;
- 8.3.5.5.3. Anotação de possíveis inconsistências dos dados cadastrados;
- 8.3.5.5.4. Registro das informações e percepções dos usuários de acordo com o serviço utilizado, do atendimento recebido, pontos de atenção, melhorias sugeridas e reclamações de acordo com os formulários disponibilizados na plataforma;
- 8.3.5.5.5. Realizar o atendimento remoto ativo em português e retorno das chamadas obedecendo aos procedimentos padronizados, a partir de consultas à base de conhecimento e aos bancos de dados disponibilizados;
- 8.3.5.5.6. Registrar e encaminhar ocorrências cujas informações não constem nos scripts ou esses recomendem registro de ocorrência, para instância superior para adequação de formulários para maior assertividade quanto à coleta de informações;
- 8.3.5.5.7. Registrar das demandas abertas via chat (whatsapp), buscando anotar de forma assertiva as informações coletadas e encaminhando as ocorrências cujas informações não constem nos scripts ou esses recomendem registro de ocorrência para instância superior para adequação de formulários para maior assertividade quanto à coleta de informações.
- 8.3.5.5.8. quaisquer outras atividades inerentes aos serviços.
- 8.3.5.5.9. Caberá a CONTRATANTE definir o período, o escopo, o conteúdo, a região geográfica e a quantidade de ligações a serem realizadas nos serviços de atendimento remoto ativo para realização desses serviços.
- 8.3.5.6. Operacionalização dos atendimentos presenciais
- 8.3.5.6.1. Os especialistas presenciais buscarão de forma ativa e presencial aos municípios e usuários dos serviços da CONTRATANTE.
- 8.3.5.6.2. Conferência dos dados do usuário de acordo com os que o mesmo cadastrou quando da interlocução inicial caso o mesmo tenha utilizado algum serviço prestado pela CONTRATANTE através da Plataforma de Avaliação;
- 8.3.5.6.3. Caso o munícipe não tenha utilizado qualquer serviço, o especialista deverá cadastrar os dados básicos previstos na Plataforma de Avaliação, preenchendo de forma inteligível as informações requeridas;
- 8.3.5.6.4. O especialista presencial deverá entrevistar o interlocutor, de acordo com as orientações da CONTRATADA quanto à urbanidade e ainda a metodologia da entrevista;
- 8.3.5.6.5. Registrar as informações e percepções dos usuários de acordo com o serviço utilizado, do atendimento recebido, pontos de atenção, melhorias sugeridas e reclamações de acordo com os formulários disponibilizados na plataforma;
- 8.3.5.6.6. Realizar as entrevistas em português obedecendo aos procedimentos padronizados, a partir de consultas à base de conhecimento e aos bancos de dados disponibilizados;
- 8.3.5.6.7. Registrar e encaminhar ocorrências cujas informações não constem nos scripts ou esses recomendem registro de ocorrência, para instância superior para adequação de formulários para maior assertividade quanto à coleta de informações;
- 8.3.5.6.8. Se apresentar uniformizado, portando crachá de identificação e de forma asseada;
- 8.3.5.6.9. Registrar na plataforma, através do aplicativo mobile, as informações requeridas, de acordo com o período, o escopo, o conteúdo, a região geográfica e a quantidade de coletas a serem realizadas de acordo com as definições prévias da CONTRATANTE.
- 8.3.5.6.10. quaisquer outras atividades inerentes aos serviços.
- 8.3.6. A CONTRADA deverá prever em seus custos, todas as competências e capacidades que atendam as especificações mínimas da CONTRATANTE no tocante as linhas de serviço e suas nuances

listadas acima, que podem ser alteradas ou adicionadas para o atendimento da necessidade imperiosa do poder público.

#### **8.3.7. CUSTOMIZAÇÕES E INTEGRAÇÕES (SOB DEMANDA, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO)**

8.3.7.1.A CONTRATADA deverá contar com equipe de desenvolvimento com capacidade de integração da Plataforma com outras aplicações da CONTRATANTE caso necessário.

8.3.7.2. Para tanto, deverá prever a possibilidade de utilização de serviços de integrações sob demanda.

8.3.7.3. Deverá ainda prever a possibilidade de customizações de cunho evolutivo, as quais deverão ser previamente acordadas técnica e financeiramente entre as partes, utilizando para isto a métrica de UST's (Unidades de Serviços Técnicos) como já discorrido neste documento.

8.3.7.4. Os serviços referenciados neste item:

8.3.7.4.1. Poderão ser ativados para customizações, migrações, integrações, manutenções evolutivas, perfectivas e expansivas; de conectividade com outras aplicações e sistemas;

8.3.7.4.2. Poderão, respeitando a capacidade de USTs disponíveis, ser de desenvolvimento de novas funcionalidades;

8.3.7.4.3. Serão realizados apenas sob demanda, sem garantia de consumo mínimo; 8.3.7.4.4. Serão realizados só e somente só via métrica UST;

8.3.7.4.5. Serão necessariamente demandados, gerenciados e homologados via sistemática de Ordens de Serviço.

8.3.7.5. Este serviço é sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, ou seja, apenas se o comitê gestor abrir ordens de serviço o mesmo deverá ser iniciado pela contratante.

### **9.0. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. REQUISITOS DE NEGÓCIOS**

9.1.1.A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

9.1.1.1.A plataforma digital de gestão da satisfação do cidadão deverá prover a realização de trabalhos online e off-line, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de qualquer hora e local. A Plataforma deverá trazer resultados em tempo real, proteção a fraude com auditoria, projeções de informações através de técnicas avançadas de inteligência artificial, aprendizado de máquina e algoritmos preditivos, adicionalmente deve disponibilizar dashboards de múltiplas dimensões para análise das coletas e avaliações na linha do tempo, simulações, correlações, prescrições e cruzamento de variáveis.

9.1.1.2.A solução deverá proporcionar aos servidores e executivos de governo, realizarem estudos de natureza quantitativa e qualitativo com os usuários dos serviços ofertados pelo Governo, cumprindo integralmente o disposto na Lei N° 13.460, de 26 de junho de 2017, em seu capítulo IV.

9.1.1.3.A solução deverá dar provimento ao disposto acima de forma ágil, rápida, inteligente e sem erros, fraudes ou vícios buscando de forma inequívoca potencializar o disposto acima, de forma integrada, oficial e digital de ponta em toda a cadeia do ciclo de vida das avaliações e Avaliações do serviço público proporcionando o planejamento, coleta, auditoria e análise dos dados que estará disponível a qualquer lugar e tempo para um processo de melhoria contínua de transparência, eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços públicos aos cidadãos. 9.1.1.4. Em síntese a contratação deve dar cabo da necessidade imperiosa desta administração municipal de dispor de plataforma corporativa inteligente gestão da satisfação do cidadão, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções, business intelligence (BI), dashboards e cockipts gerenciais, com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações para atendimento das demandas do CONTRATANTE.

#### **9.2. REQUISITOS LEGAIS**

9.2.1.A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

9.2.2.A solução contratada deverá respeitar a integralidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2.3.A solução deverá proporcionar aos servidores e executivos de governo, realizarem estudos de natureza quantitativa e qualitativo com os usuários dos serviços ofertados pelo Governo, cumprindo integralmente o disposto na Lei N° 13.460, de 26 de junho de 2017, em seu capítulo IV.

#### **9.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO**

##### **9.3.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA**

9.3.1.1.A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos descritos na Política de Segurança da CONTRATANTE, que declara desde já conhecer, independentemente do local de trabalho em que estejam executando o serviço.

9.3.1.2. Todos os profissionais envolvidos com os serviços ora em contratação devem manter sigilo sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE em vista de tratar-se documentação de propriedade da CONTRATANTE.

9.3.1.3. Caso haja necessidade de utilização de ferramental de propriedade da CONTRATANTE,

estas somente poderão ser utilizadas em demandas da CONTRATANTE, durante a vigência do serviço (definida na emissão da Ordem de Serviço de Execução - OSE), devendo a LICITANTE desinstalar o ferramental ao término do serviço, estando sujeita à auditoria e penalidades pela CONTRATANTE, quando aplicável.

9.3.1.4. Como procedimentos adicionais de segurança exigidos a CONTRATADA deverá: Utilizar cópias legais de "softwares", sistemas operacionais e quaisquer outros que sejam necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

#### **9.3.2. CONFIDENCIALIDADE**

9.3.2.1. Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

9.3.2.2. Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

9.3.2.3. Deverá ser assinado Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme o ANEXO II.

#### **9.3.3. SUPORTE E ATUALIZAÇÃO**

9.3.3.1. Suporte.

9.3.3.2. É mandatório que a CONTRATADA forneça o suporte ilimitado e sem custos e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat.

9.3.3.3. Esse suporte deve ter um mínimo de disponibilidade de 8h diárias, em todos os dias úteis, compreendendo o horário das 8 horas às 17 horas.

#### **9.3.4. ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**

9.3.4.1. É mandatório que a CONTRATANTE forneça sempre a última versão do sistema durante a vigência do contrato. A atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço.

9.3.4.2. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, que deverão ser alertadas com no mínimo 1 semana de antecedência.

### **9.4. PROPRIEDADE DOS DADOS**

9.4.1. Todos os dados são exclusivamente de propriedade da CONTRATANTE e serão disponibilizados na integralidade sempre que solicitados em formato digital e sem qualquer custo. A empresa se responsabiliza pelo mantimento e guarda segura destes dados, mas não pelo conteúdo deles.

9.4.1.1. Em caso de rescisão contratual e/ou solicitação dos dados, será disponibilizado um acesso para realizar a transferência dos arquivos dos servidores seguros para máquina do cliente por tempo determinado. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma, bem como seus anexos.

9.4.1.2. Manter observância a todos os ditames do edital e seus anexos bem como as condições gerais.

#### **9.4.2. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

9.4.2.1.A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de se certificar de que a empresa se mantém em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, devendo a LICITANTE prestar todas as informações solicitadas.

9.4.2.2.A critério do CONTRATANTE, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias ou efetuadas visitas às dependências da LICITANTE para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

#### **9.4.3. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

9.4.3.1. Acerca das demandas de serviços a LICITANTE deverá disponibilizar, junto com o registro de encerramento da OS, todos os artefatos solicitados pelo CONTRATANTE, conforme definido neste Termo de Referência. Essa exigência permite que o CONTRATANTE mantenha histórico atualizado dos serviços que estão sendo executados;

9.4.3.2. Deverão ser registradas no sistema de gestão de demandas da CONTRATANTE todas as ações tomadas e informações pertinentes à execução da demanda, tanto por parte da LICITANTE como pela equipe técnica do CONTRATANTE;

9.4.3.3. Nos 90 (noventa) dias que precedem o término da vigência do contrato, o CONTRATANTE avaliará a possibilidade de renovação contratual. Caso seja possível e oportuna a renovação, o CONTRATANTE adotará as devidas providências. Caso não haja possibilidade ou interesse na renovação, deverá haver um esforço conjunto entre o CONTRATANTE e LICITANTE no sentido de concluir os serviços em execução e novas demandas serão abertas apenas se respeitarem o escopo de tempo e orçamento do contrato;

#### **9.4.4. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados**

9.4.4.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do contrato ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, especialmente a Lei nº13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante "LGPD"), regulamentada pelo Decreto nº 4.922/2021, e com o disposto neste Termo.

9.4.4.2. Para os fins deste contrato, os termos "Dados Pessoais", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador", "Operador" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.4.4.3. As Partes garantem que o tratamento de dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado - adequar conforme o objeto do ajuste - ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de

## Proteção de Dados - ANPD.

9.4.4.4. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste contrato, as Partes garantem que:

9.4.4.4.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas no contrato em respeito ao inciso I do art. 6º, ao §3º do art. 7º, e ao art. 23, todos da LGPD.

9.4.4.4.2. Tomarão as medidas necessárias e possíveis para evitar e prevenir acessos não autorizados, divulgação, perda accidental, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e tratamento dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste contrato sejam cumpridas.

9.4.4.4.3. Durante a execução do instrumento contratual, os dados pessoais necessários serão tratados internamente pelos funcionários e colaboradores, designados pelas partes, que estão diretamente envolvidos com o objeto deste termo.

9.4.4.4.4. Os funcionários e colaboradores designados pelas partes deverão estar treinados e cientes das imposições legais e contratuais sobre o tema.

9.4.4.4.5. Cada Parte será responsável pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanadas de qualquer autoridade competente, doravante "Passivo de Dados Pessoais", decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, na medida em que participarem do tratamento indevido e derem causa ao respectivo Passivo de Dados Pessoais, nos termos do Art. 42 da Lei 13.709/2018.

9.4.4.4.6. Caso qualquer das Partes venha a ser responsabilizada por Passivos de Dados Pessoais decorrente de ação ou omissão causado pela outra Parte, a Parte culpada deverá ressarcir integralmente a Parte inocente por todas e quaisquer despesas, inclusive, honorários advocatícios sucumbenciais, custas e despesas judiciais.

9.4.4.4.7. Cada Parte será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei, e conforme LGPD no que diz respeito aos Dados Pessoais que coletar e/ou tratar para fins de execução do contrato.

9.4.4.4.8. Nos casos em que as partes tiverem contratado operadoras para o tratamento de dados pessoais, deve ser estabelecido em contrato com estas operadoras, de forma a garantir a proteção dos dados pessoais tratados, que estas apenas poderão tratar os dados pessoais em observância ao presente termo e ao respectivo contrato estipulado e não para seus próprios fins.

9.4.4.4.9. As partes se obrigam a informar os titulares de dados adequadamente, nos termos da legislação aplicável, sobre o compartilhamento de dados realizado com as Operadoras com base no presente termo e de suas finalidades, sempre que aplicável de acordo com a LGPD.

9.4.4.4.10. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das Partes mediante requisição dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos de dados pessoais sob o presente termo, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das Partes.

9.4.4.4.11.0 direito dos titulares à eliminação dos dados ocorrerá desde que verificada a existência de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018, excetuadas as hipóteses do art. 16.

9.4.4.4.12. Na hipótese de eliminação de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, por requerimento dos titulares, a Parte responsável pela eliminação deverá comunicar a outra Parte.

9.4.4.5. Em conformidade com as melhores práticas de governança, as Partes concordam em cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais aplicável vigente, informando os titulares de dados pessoais, quando necessário, sobre o procedimento detalhado para desativar a coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, assim como para solicitar sua eliminação.

9.4.4.6. As Partes disponibilizarão toda documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas neste termo ou na legislação de proteção de dados pessoais aplicável, quando solicitado pela outra Parte, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou demais órgãos públicos e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ou Órgãos de controle administrativo.

9.4.4.7. Cada Parte se compromete a informar, no prazo previsto em lei, a Parte contrária em caso de ocorrência ou identificação de incidente de segurança ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.4.4.8. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares o Controlador, deve comunicar à autoridade nacional e ao titular.

9.4.4.9. A partir da assinatura do contrato, as Partes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

9.4.4.10. As Partes, por si, suas afiliadas ou seus sócios, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram que têm conhecimento das leis e normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei Federal nº 12.846/13, as Leis Estaduais nº 10.793/17 e nº 10993/19 e quaisquer outras aplicáveis ao objeto

deste Termo, inclusive internacionais e às quais estejam sujeitas, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições contidas nestas legislações bem como que adotam políticas e/ou procedimentos internos de integridade e compliance que assegurem o cumprimento de tais normas; e que, caso tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas, comunicará imediatamente à outra parte, que poderá tomar as providências que entender necessárias, inclusive de descontinuidade do (contrato, convênio,acordo).

9.4.4.11. As Partes deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste contrato.

#### **10.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **10.1. DOS PRAZOS**

10.1.1. Considerando que o objeto a ser contratado apresenta características comuns e usuais no atual mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos neste documento, é evidente que estamos diante de uma contratação de serviços comum. Nesse contexto, a escolha da modalidade de Pregão, no formato eletrônico, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, se mostra apropriada.

10.1.2.A contratação de uma plataforma corporativa inteligente que permita a Gestão da Satisfação do Cidadão se configura como um serviço de natureza contínua, tendo em vista diversos aspectos evidenciados na justificativa apresentada.

10.1.3.A implantação de uma plataforma corporativa inteligente que permita a Gestão da Satisfação do Cidadão, conforme proposto, não trata apenas de uma iniciativa pontual, mas sim parte de um ciclo contínuo de planejamento, execução, avaliação e aprimoramento. Essa abordagem cíclica contribui para a implementação de melhorias contínuas, alinhadas com as expectativas da sociedade e as demandas emergentes.

10.1.4. Deste modo, O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, após o qual, poderão ser atualizados, anualmente, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA- E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

10.1.6.0 prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

10.1.7.A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **10.2. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.2.1. Os produtos decorrentes deste termo de referência deverão ser entregues pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Benedito Soares Silva,131, Monte Castelo, Cabedelo/PB - CEP: 58310-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio.

##### **10.3. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

10.3.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2.0 pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.4.0 cronograma de execução e pagamento ocorrerá conforme descrito a seguir:

10.3.4.1.0 início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

10.3.4.2. Os serviços de conversão de dados, configuração, parametrização e treinamento devem ser concluídos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do início dos serviços, e ambas as fases (implantação e treinamento) devem ocorrer dentro desse período.

10.3.4.2.1. Ao término desse prazo, a Contratada deverá apresentar um relatório, assinado pelos participantes presentes na ata de treinamento e validado pelos gestores do contrato, que comprove a conclusão da execução da implantação do software.

10.3.4.3. Os serviços de licenciamento, sustentação e suporte técnico são de natureza contínua e deverão iniciar em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente.

10.3.4.4. Os serviços de consultoria e customizações deverão ocorrer sob demanda da CONTRATANTE.

##### **10.4. DA FISCALIZAÇÃO**

###### **10.4.1. DA FISCALIZAÇÃO**

10.4.2.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.4.3.0 responsável pela fiscalização do contrato será informado em momento oportuno.

10.4.4.A entrega/execução do bem ou serviço deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4.6.0 fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.7.0 fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4.8.0 fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4.9.0 contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.4.10.0 contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

10.4.11.0 contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.4.13.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### 10.5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

10.5.1. Garantia de SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento e no mínimo 98% de disponibilidade e uptime do sistema - a serem publicamente disponibilizado em uma página de status. SLA para atendimento:

TIPO DE OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
CRÍTICA	<p>Sistema parado;</p> <p>Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável;</p> <p>Número significativo de municíipes afetados pela paralisação.</p>	<p><b>Ação imediata</b> a partir do momento da abertura do chamado com <b>resolução em até 3 horas úteis</b>.</p> <p>OBS: Caso o prazo de resolução do problema ultrapasse as 2 horas úteis previstas neste tópico, a CONTRATADA deverá informar formalmente através de documentação o novo prazo necessário e apresentar o plano de contingência para a continuidade do atendimento ao público. O novo prazo não poderá ultrapassar 12 horas úteis.</p>
MÉDIA	<p>Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema;</p> <p>Não há compromisso imediato e inadiável do usuário;</p> <p>Alguns municíipes precisam ter a solução dos seu interesses adiada</p>	<p>Ação em <b>até 8 horas úteis</b> da abertura do chamado com resolução em até <b>72 horas</b></p>

<b>BAIXA</b>	<p>O tempo para conclusão não é requerido e o trabalho normal pode continuar</p>	<p>Ação em <b>30 horas úteis</b> da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.</p> <p>OBS: Neste caso a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o prazo necessário para a resolução do problema</p>
--------------	--	---

## 10.6. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 10.6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, à Contratada: 10.6.1.1.0 contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21; 10.6.1.1.2.0 contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21; 10.6.1.1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21;

10.6.1.1.4. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios predeterminados;

10.6.1.1.5. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

### 10.6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.6.2.1.0 regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela contratada;

10.6.2.1.1. A contratante obriga-se a:

10.6.2.1.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratos.

10.6.2.1.1.2. Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, a partir do seu adimplemento, dentro do prazo estabelecido em edital.

10.6.2.1.1.3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;

10.6.2.1.1.4. Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

## 11.0. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

11.1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

11.1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); OU

11.1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

11.1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

11.1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

11.1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; OU

11.1.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.1.3.1.A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.3.8.0 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.1.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.1.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.1.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.1.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.4.8.0 atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

##### **11.1.5.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

11.1.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a LICITANTE executou, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, em fornecimento de plataforma corporativa inteligente de avaliação de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções, business intelligence (BI), dashboards, com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações.

11.1.5.1.2. Com no mínimo as seguintes características funcionais obrigatórias:

a) Interface responsiva, criptografia, georreferenciamento, auditoria, monitoramento de produtividade resultados em tempo real, projeções através de inteligência artificial aprendizado de máquina e algoritmos preditivos;

b) Fornecimento de aplicativo mobile com funcionamento em ANDROID e IOS;

c) Com abrangência funcional mínima, ou seja, que conte com pelo menos os seguintes módulos/sistemas: Avaliação de avaliação, Auditoria, Localidades, Cerca Digital, Correlação Automática, Prescrições, Dashboards e Relatórios;

11.1.5.1.3. No mínimo as seguintes características tecnológicas obrigatórias:

- a) Sistema 100% WEB, para uso em computador, tablet e smartphone. Interface responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade;
- b) Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema, permissões de usuários formuladas com base em níveis de acesso, tanto no sistema, nesse caso autenticidade do usuário, quando no nível de autorização dele, além das permissões que lhe são cabíveis de execução sob os requisitos funcionais do sistema;
- c) Funcionamento em Cloud (nuvem) com cópias de seguranças automatizadas, com servidor de aplicação e banco de dados: Arquitetura distribuída e Data center certificado e localizado no território nacional de alta disponibilidade;
- d) Em tecnologia de última geração JAVA e SGDB relacional, permitindo o uso de features como processamento assíncrono de requisições HTTP, permitindo os serviços web escaláveis, conceito arquitetural de micro serviços baseado em consumo de API's RESTFULL, segregando de forma inteligente os agentes computacionais; SOFEA - Service- Oriented Font-End Arquiteture, desse modo, permitir que os serviços possam ser de qualquer forma consumidos por outros sistemas, bastando apenas fazer acessos via endpoints, não importando o tipo de tecnologia de consumo que será aplicada para tal.

#### 11.1.5.2. DECLARAÇÕES.

- a) Declaração expressa da LICITANTE, devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da LICITANTE, de que todos os módulos, sistemas e funcionalidades propostas para o fornecimento do objeto da licitação estão desenvolvidos, testados e em condições de imediata implantação atendendo a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no termo de referência e edital;
- b) Declaração expressa da LICITANTE devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da LICITANTE de que dispõe de corpo técnico operacional, gerencial e executivo para cumprir todos os requisitos do termo de referência e edital;
- c) Declaração expressa da LICITANTE devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da LICITANTE de que tem a capacidade de iniciar a prestação do serviço em no máximo cinco dias após a assinatura;
- d) Declaração expressa da LICITANTE devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da LICITANTE de que tem a capacidade de implantar todo o serviço requerido no certame em um prazo máximo de 20 dias contados a partir da data de início dos serviços;
- e) Declaração expressa da LICITANTE devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da LICITANTE registrando que fornecerá o suporte ilimitado e sem custos e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat.

11.1.5.2.2.A ausência de qualquer dessas declarações, obrigatórias e mandatórias ocasionará a desclassificação da LICITANTE;

11.1.5.2.3.Os atestados e declarações adicionalmente devem conter as seguintes informações para serem considerados:

- a) Nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade, telefone e e-mail do contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa se valer para estabelecer contato;
  - b) Assinatura do representante legal do órgão público ou empresa emissora do atestado;
- 11.1.5.2.4.No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, ainda: ser reconhecida a firma do signatário; ser anexada cópia do contrato social, no caso de socio-proprietário; ser anexada procuração com outorga de poderes, juntamente com documento que comprove a autoridade para a outorga.

11.1.5.2.5.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios e, ainda, efetuar diligências, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21.

11.1.5.2.6.A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituir o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando apuração de responsabilidades.

#### 11.1.6. PROVA DE CONFORMIDADE

11.1.6.1.A LICITANTE vencedora da etapa de lances e documentalmente habilitada segundo os critérios já definidos neste Termo de Referência e seus Anexos, para concluir sua habilitação e ser declarado vencedor deverá disponibilizar técnicos para efetuar apresentações e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, rodando nas instalações do CONTRATANTE sistemas, módulos e funcionalidades conforme AMOSTRA para a aprovação dos servidores da CONTRATANTE de acordo com o descrito neste termo de referência, em locais previamente definidos pelo setor da responsável pela operação do sistema a ser contratado, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação da LICITANTE caso a mesma não compareça.

11.1.6.2. Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conformidade) serão anexados ao processo que originou esta licitação.

11.1.6.3. Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conformidade) serão anexados ao processo que originou esta

licitação.

11.1.6.4. As LICITANTES ficam autorizadas a realizar visita técnica anterior ao certame, ou solicitar informações complementares acerca das funcionalidades e trâmites propostos, ou quaisquer demais informações para seu melhor entendimento da PROVA DE CONFORMIDADE.

11.1.6.5. A comissão de avaliação formada por funcionários públicos indicados pela CONTRATANTE agendará, indicará local, assistirá à demonstração e verificará a conformidade da plataforma proposta com o termo de referência.

11.1.6.6. Para tornar o processo claro e objetivo, não será permitida palestras ou apresentações de slides teóricos sobre a empresa, experiências ou características teóricas do sistema, a PROVA DE CONFORMIDADE é um procedimento prático para avaliação e auditoria de plataforma proposta frente aos critérios objetivos definidos neste termo de referência.

11.1.6.7. É de total responsabilidade da empresa LICITANTE que o seu apresentador credenciado organize de modo a realizar a demonstração de todos os requisitos dentro do prazo máximo de 16 (dezesseis) horas, sem exceder 4 (quatro) horas diárias de apresentação.

11.1.6.8. O prazo máximo estabelecido no item anterior não será prorrogado em qualquer hipótese. Caso a LICITANTE deixe de demonstrar qualquer requisito alegando falta de tempo, este será considerado como inexistente na plataforma apresentada e, portanto, a licitante será desclassificada.

11.1.6.9. A CONTRATANTE disponibilizará equipamento (microcomputador e dispositivos móveis) para as demonstrações, portanto obrigatoriamente a demonstração será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE. A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal a Internet e dispositivos, via [https](https://) (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.

11.1.6.10. Não será permitida qualquer conexão local ou no modo off-line.

11.1.6.11. Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à Prova de Conceito, entretanto não poderão interrompê-la de nenhum modo, nem se manifestar durante a realização da mesma.

11.1.6.12. A participação de licitantes concorrentes estará limitada a 1 (um) representante, desde que devidamente formalizada a indicação através de Ofício enviado à comissão em até 24h corridos da data de realização da Prova de Conceito para a perfeita organização do espaço e condições do bom trabalho a todos os presentes.

11.1.6.13. Aos licitantes concorrentes será permitido que anotem as ocorrências, e quando da declaração de vencedora da licitante que estiver sido aprovada na Prova de Conformidade, caso encontrem inconsistências, lhes será dado prazo ritual para a apresentação de recurso.

11.1.6.14. Não será permitida a gravação de sons ou filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.

11.1.6.15. Será dado uma tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora determinada pela comissão em sua convocação, caso a LICITANTE convocada para a POC ou a concorrente que tenha formalizado assistir a POC, não compareçam no horário ou dentro do limite da tolerância estabelecida, as mesmas não terão acesso ao local de execução com consequente desclassificação da convocada para a POC ou impedimento da concorrente de assistir para não tumultuar, atrasar a realização da POC.

11.1.6.16. Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

11.1.6.17. Caso a primeira classificada não tenha atendido às especificações obrigatórias, conformidades dos requisitos da amostra, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.

11.1.6.18. A plataforma deverá possuir todos os requisitos elencados neste termo de referência e deverá estar plenamente funcional para execução e implantação imediata após a assinatura do contrato e na Prova de Conceito, conforme os requisitos para a AMOSTRA dispostos no Anexo 03, que serão todos simulados em tempo real, com entrada, gravação, manipulação, leitura de dados, consultas e relatórios, atendendo a todas as funcionalidades, atributos, rotinas e procedimentos definidos na AMOSTRA.

11.1.6.19. Todas as funcionalidades da AMOSTRA deverão ser obrigatoriamente demonstradas sequencialmente e cumpridas e ao final de cada operação, a LICITANTE deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado e deverá ser disponibilizado a comissão.

11.1.6.20. Serão considerados como atendidos os itens se cumpridas todas as exigências neles contidas, quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões/gravações para comprovação de funcionalidades para os itens da AMOSTRA, ocasionará a desclassificação da licitante.

11.1.6.21. A PROVA DE CONFORMIDADE deverá ser realizada para comprovação de funcionamento e atendimento da AMOSTRA conforme abaixo.

11.1.6.22. A AMOSTRA a ser demonstrada deverá ser um recorte de menos de 50% das funcionalidades necessárias e especificadas, conforme determinam as melhores práticas de contratações de governo e órgãos de controle, será o disposto nos itens:

11.1.6.23. Tabela conforme ANEXO 03 ao Termo de Referência;

11.1.6.24. Caso a prova de conformidade não atenda os ditames acima, ou qualquer item da AMOSTRA não tenha sido apresentado com conformidade, ocorrerá a desclassificação do LICITANTE, e será chamado o segundo menor preço e habilitado, e assim por diante até o pleno atendimento

das exigências.

**12.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

12.2. Chegou-se ao valor estimado da contratação a partir do preço médio obtidos na pesquisa de preços, multiplicados pelo quantitativo demandado.

**13.0. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas nos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

**14.0. ANEXOS**

14.1. ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.2. ANEXO 02 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14.3. ANEXO 03 - AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO)

**Josenilda Batista dos Santos**

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente processo licitatório é o registro de preços para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de plataforma corporativa inteligente que permita a avaliação contínua dos serviços públicos, diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para auxiliar na tomada de decisões. Compreendendo também os serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações. Visando promover a melhoria da qualidade do atendimento aos cidadãos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01		UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		
1	Setup e configuração da plataforma (*)	MES	2
2	Treinamento da Plataforma (**)	MES	2
3	Licenciamento, Sustentação e Suporte Técnico (***)	MES	12
4	Consultoria - Sucesso do Governo (****)	UST	2000
5	Customização e Interações (****)	UST	1000

Notas:

(\*) Serviço para Setup e configuração da plataforma. Será realizado em dois meses, tendo o seu desembolso previsto após finalização da atividade.

(\*\*) Serviço para Treinamento da plataforma. Será realizado em dois meses, tendo o seu desembolso previsto após finalização da atividade.

(\*\*\*) Serviços mensais de licenciamento, sustentação e suporte técnico permanente. Será realizado em todo o ciclo de vida do contrato.

(\*\*\*\*) Previsão anual de serviços, banco de serviços a serem consumidos sob demanda sem garantia de consumo mínimo.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional desta CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º [CONTRATO]. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CONTRATANTE, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CONTRATANTE, devendo científicá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CONTRATANTE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO)**

#	Descrição	RESULTADO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>			
1	Servidor WEB em nuvem com certificado de segurança SSL, permitindo o tráfego de dados com criptografia, garantindo cópias de seguranças automáticas;		
2	Permissões de usuários configuradas e lastreadas em níveis de acesso no sistema, com autenticidade do usuário e permissões que são cabíveis de execução aos requisitos funcionais do sistema;		
3	Utilização de tecnologias distribuídas com cloud computing, seguindo um conceito arquitetural de micro serviços baseados em consumo de API's RESTFULL, segregando de forma inteligente os agentes computacionais;		
4	SOFEA - Service-Oriented Font-End Arquiteture - desse modo, permitir que os serviços possam ser de qualquer forma consumidos por outros sistemas;		
5	Plataforma responsiva, sendo compatível para o manuseio em computador e dispositivos móveis (smartphone e tablets), onde a visualização se ajustará conforme cada aparelho utilizado;		
<b>ASSOCIAÇÃO DE SUB ÓRGÃOS E/OU SETORES DA CONTRATANTE</b>			
6	Deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento de sub órgãos da CONTRATANTE, para que seja possível acessar os resultados das avaliações de suas unidades administrativas, de forma individualizada.		
7	Possibilitar área de cadastro de informações gerais destes órgãos, com os seguintes campos; Nomenclatura do órgão; Endereço completo: Rua, número, bairro e CEP; Nome completo e e-mail do contato responsável do órgão;		

8	Possibilitar a ativação e desativação de qualquer um desses, seguindo o passo abaixo: Desativando um órgão, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema; Ativando um órgão o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas.		
---	--	--	--

#### **CADASTRO DE USUÁRIOS**

9	Possibilitar a inclusão de: Nome do usuário; Matrícula; CPF; E-mail e Permissões.		
10	Desativando um funcionário, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração; Ativando um funcionário o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas.		

#### **CADASTRO DE OPERAÇÕES**

11	Os usuários com o perfil operador, deverão possuir acesso unicamente ao aplicativo de coleta do sistema.		
12	Cada operador terá acesso apenas às coletas que estão associadas à sua matrícula;		
13	Desativando um operador, ele deverá perder as credenciais de acesso ao sistema, sem que seus dados cadastrais e vínculos sejam excluídos do sistema ou sofram alguma alteração; Ativando um operador o seu acesso deverá ser reestabelecido, com todas as credenciais restabelecidas.		

#### **CADASTRO DE GRUPOS DE PERMISSÕES**

14	Permitir criar grupos de permissões a serem associados aos usuários cadastrados. Sendo possível selecionar os usuários que pertencerão ao grupo, bem como, visualizar todos os grupos que foram criados.		
----	--	--	--

#### **CONTROLE DE LOCALIDADES**

15	O cadastramento das localidades deverá conter no mínimos os campos: Nome da localidade central; Endereço completo com Busca da localidade via satélite; Latitude e longitude; Raio; Mapa exibindo à busca em tempo real.		
16	Para os casos da impossibilidade das localidades sem georreferenciamento via satélite, o cadastramento manual com os seguintes campos mínimos: Nome; Latitude e longitude; Endereço completo: País; Estado; Cidade e CEP; Raio - em "KM" ou "metros" e; Mapa exibindo à busca em tempo real.		

#### **CADASTRO DE AVALIAÇÕES**

17	Amostra presencial - número das coletas designadas para serem aplicadas presencialmente;		
18	Distanciamento entre coletas - Espaçamento geográfico entre uma avaliação e outra da sequência;		
19	Tempo mínimo das coletas - Marcador responsável por estabelecer a separação das coletas abaixo do tempo estabelecido;		
20	Gravação do áudio das coletas presenciais;		
21	Amostra online - quantidade de coletas a serem realizadas de forma online;		
22	Para os casos em que a distância entre a coleta número 1 e a número 2 for menor do que o definido nessa configuração, o sistema deve impedir de prosseguir com a coleta.		
23	Para as coletas em formato online, a disponibilização de URL que possa ser compartilhada em redes sociais, QR code, e-mail, SMS e aplicativos de mensagens;		
24	O sistema deverá permitir a gravação do áudio das coletas presenciais, através do aplicativo de coleta;		
25	O sistema deverá permitir definir o período inicial e final da avaliação, bloqueando a coleta antes e depois do período configurado;		
26	Cadastro de perguntas, com: Título da pergunta; Tipo de pergunta; Orientação; Obrigatoriedade ou não da pergunta; Cadastramento das opções de respostas de cada pergunta.		
27	Tipo de pergunta: Escala numérica - quando a pergunta pede uma resposta que sejam valores iniciais e finais entre 0 e 10.		
28	Tipo de pergunta: Foto - quando a pergunta pede que seja tirada uma foto e/ou feito um upload de uma imagem preexistente;		
29	Tipo de pergunta: Vídeo - quando a pergunta pede que seja gravado um vídeo e/ou feito um upload de um preexistente;		
30	Tipo de pergunta: Hora - quando a pergunta pede um horário como uma resposta;		
31	Tipo de pergunta: Grade múltipla - linhas e colunas com mais de uma opção de seleção e definição da quantidade mínima e máxima de alternativas possíveis de serem selecionadas em cada linha.		
32	Tipo de alternativa: Aberta número - Opção de alternativa com campo de texto livre em formato numérico para digitação de resposta.		
33	Tipo de alternativa: Aberta texto - Opção de alternativa com campo de texto livre para digitação de resposta;		
34	Condicionais: <b>PULAR PARA</b> - Para os casos que determinada alternativa for selecionada, o sistema deverá direcionar o fluxo sequencial de perguntas para uma pergunta pré-escolhida e configurada.		

35	Número de amostras - Deverá ser possível definir a quantidade das amostras que serão coletadas tanto na localidade principal, bem como nas secundárias, tanto em formato numérico quanto percentual.		
36	Bloquear a distribuição das amostras em quantidade superior as cadastradas na etapa das informações gerais.		
37	Listagem com a localidade principal, secundária, valores distribuídos e progressão da distribuição das amostras.		
38	Distribuição da quantidade de amostras para cada avaliador, tanto de forma geral, quanto por localidade.		

#### **CONTROLE DE PRODUTIVIDADE**

39	Coletas realizadas com o total de coletas coletadas pelo avaliador;		
40	Coletas rejeitadas com o total de coletas rejeitadas;		
41	Coletas aprovadas com o total de coletas aprovadas.		

#### **AUDITORIA E PREVENÇÃO A FRAUDES**

42	Possibilitar a conferência/escuta da gravação em áudio de todas as coletas realizadas com filtro por avaliador, com a reprodução em 1x, 1,5x e 2.0x, com o controle do progresso do áudio, permitindo avançar ou retroceder a gravação.		
43	Permitir o download do arquivo da gravação em audio;		
44	Possibilitar a correção ortográfica para respostas do tipo aberta texto/número;		
45	Possibilitar a unificação/junção em massa e de forma automática, de alternativas de respostas com mesmo sentido, mas que a escrita é deferente.		
46	Possibilidade de invalidação de coletas, com opção de reverter a ação de reprovação.		
47	As coletas invalidadas poderão ser consultadas pelo aplicativo de coleta, juntamente com o motivo da invalidação.		

#### **APLICATIVO DE COLETA**

48	Deverá permitir que o usuário efetue o acesso através de matrícula e senha cadastrada na plataforma WEB.		
49	Ao acessar o aplicativo, todas as configurações atreladas junto a matrícula logada serão trazidas automaticamente.		
50	Permitir a visualização do número total de coletas e o detalhamento de quais já foram coletadas, auditadas, rejeitadas e aprovadas.		
51	Deverá funcionar online e off-line,		

52	Permitir o bloqueio ou alerta de uma avaliação fora do cerco/parâmetro geográfico da área que foi delimitada.		
----	---	--	--

#### DASHBOARD DE ANÁLISE

53	Permitir o recálculo das percentagens das alternativas ao desabilitar uma legenda.		
54	As informações devem ficar disponíveis em formato de pizza, barra, funil e tabela.		
55	Permitir a consolidação/unificação de alternativas.		
56	Permitir a realização de cruzamentos de dados, entre uma pergunta principal com outras secundárias.		
57	Permitir o cruzamento de uma <b>variável principal</b> - pergunta e suas alternativas - com alternativas específicas de outras tantas perguntas.		
58	Permitir configurar gráficos evolutivos/série histórica que comparem o progresso de vários estudos, ao longo do tempo graficamente.		
59	Possibilitar o Match/Combinação automática e manual de perguntas e alternativas semelhantes.		
60	Possibilitar o cálculo estatístico de correlação entre determinadas variáveis numéricas, tanto positivamente quanto negativamente, automaticamente e manualmente.		
61	Os dados da correlação deverão ser exibidos graficamente em formato de grafos e árvore e a configuração da correlação deverá estar dentro do parâmetro de (-1 a +1), conforme técnica estatística.		
62	Permitir a alteração de cores de todos os gráficos, por tema, de forma individual e por cada legenda.		
63	Emitir relatório completo em PDF dos gráficos, contendo as perguntas, anotações que foram realizadas, gráficos e suas respectivas legendas, seguindo o template previamente definido.		
64	Possuir integração com a biblioteca google presentation, possibilitando ao usuário editar o relatório.		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**  
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE/CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE/CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ...../2024**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de plataforma corporativa inteligente que permita a avaliação contínua dos serviços públicos, diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para auxiliar na tomada de decisões; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

<b>1 - LOTE</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		
Total do Lote 1			
 <b>2 - LOTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 2			

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00045/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

---

...

---

...

---

...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240710PE00045

**CONTRATO N°: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E ...., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretaria de Administração Josenilda Batista dos Santos, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Aurélio Guedes Cavalcante, - Camboinha Residence - Camboinha - Cabedelo - PB, CPF n° 620.021.554-53, Carteira de Identidade n° 1605420 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ..... , neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ..... , Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00045/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de plataforma corporativa inteligente que permita a avaliação contínua dos serviços públicos, diagnóstico de problemas, disponibilização de informações gerenciais e estatísticas multidimensionais para auxiliar na tomada de decisões, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00045/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (. ).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: REGISTRO DE PREÇOS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....  
PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00045/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE/CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.